



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 28, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO LANÇAMENTO DE CAMA DE FRANGO EM ÁREAS AGRÍCOLAS NO PERÍMETRO INFERIOR A 10 KM DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o impacto negativo causado pelo odor proveniente do descarte inadequado de cama de frango em áreas próximas à zona urbana, que prejudica a saúde pública e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que os munícipes tem postado nas redes sociais inúmeras reclamações, por conta do forte odor proveniente das camas de frango;

CONSIDERANDO que, ante as inúmeras reclamações, estivemos no local e constatamos que realmente o odor se torna insuportável, especialmente no período noturno;

CONSIDERANDO o dever do Município em proteger a saúde e o meio ambiente, exercendo seu poder de polícia administrativa;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibido o lançamento, descarte, depósito ou qualquer forma de dispersão de camas de frango em áreas agrícolas situadas a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros do perímetro urbano do Município de Serra Azul.

Artigo 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Saúde ficam responsáveis pela fiscalização e aplicação das medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul/SP, 02 de junho 2025.

Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal